



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



## I - OFÍCIO

Ofício de Encaminhamento da PCG à Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



**OFICIO Nº 017/2019**

Guaramiranga(CE)., 25 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao Art. 101 da Lei Federal 4.320 e Art. 42 inciso 4º da Constituição Estadual, encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, o Balanço Geral Anual da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA** relativo ao **Exercício Financeiro de 2018**.

O processo de Prestação de Contas de Governo está disposto conforme a seguir, de acordo com a Instrução Normativa do TCM nº 02/2013 de 16/12/2013.

I — ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à câmara municipal;

III — balanço geral, compreendendo o balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;

IV — anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);

V — cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado;



- VI — cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas as cifras registradas no balanço geral, nas leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte;
- VII — norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento;
- VIII — relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP);
- IX — cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o Anexo nº 01 desta Instrução;
- X — quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Anexo nº 02 desta Instrução;
- XI — quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante Anexo nº 03 desta Instrução;
- XII — relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática;
- XIII — relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes,
- XIV — declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária;
- XV — comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acordãos exarados pelo TCM no respectivo exercício;
- XVI - comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acordãos do TCM exarados no exercício;
- XVII — comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações;
- XVIII — balancete consolidado do mês de dezembro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



XIX — termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários do último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;

XX — relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência;

XXI — informações cadastrais do prefeito e vice-prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos, de acordo com o Anexo nº 04 desta Instrução Normativa.

Atenciosamente,

  
**ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO**

Prefeita Municipal

Ao Ilmo. Senhor

FRANCISCO GLEISON FARIAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga

Guaramiranga-CE